



Universidade Federal do Espírito Santo  
Centro de Educação Física e Desportos

## **EDITAL PARA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO** **Edital 01/2024**

O Centro de Educação Física e Desporto, por meio do Conselho Departamental, torna público o Edital para Concessão de Ajuda de Custo de acordo com as condições aqui definidas, em concordância à Resolução No. 50/13 - CUn.

### **1. OBJETIVOS:**

- a) Conceder a ajuda de custo para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, concedida somente a alunos de graduação, para realização de atividades de caráter técnico-científicas, didático-pedagógicas, esportivas e culturais, desde que relevantes à sua formação acadêmica e exercidas em representação do CEFD/UFES.
- b) Estimular a formação acadêmico/científica por meio da participação dos alunos da graduação em eventos nacionais e internacionais.

### **2. VALORES DOS AUXÍLIOS**

O valor deste edital é de R\$7.000,00 (sete mil reais) a ser dividido em cotas de R\$700,00 (setecentos reais).

Caso existam demanda e condições, a Direção do CEFD pode realizar suplementação ao valor inicial.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- a) Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação (bacharelado ou licenciatura) do CEFD/UFES;
- b) Não ter pendências em relatórios de prestação de contas de auxílios concedidos pelo CEFD em exercícios anteriores.
- c) Solicitar ajuda de custo para participar de atividades/eventos de caráter técnico-científico, didático-pedagógico (acadêmico), esportivo, cultural, em território nacional e internacional
- d) Os pedidos deverão ser individuais, não sendo concedido auxílio financeiro a mais de um autor de mesmo trabalho.

- e) Não será concedido auxílio-financeiro ao aluno que pretenda comparecer a quaisquer tipos de eventos na categoria de participante ouvinte.
- f) Não será concedido auxílio-financeiro ao aluno que pretenda comparecer a quaisquer tipos de eventos esportivos não organizados por entidade do sistema esportivo nacional, tal como definido no Art. 25 da Lei No. 14.597 de 14 de junho de 2023.
- g) A solicitação de auxílio-financeiro deverá ser devidamente justificada quando o deslocamento estiver previsto para finais de semana e feriados.
- h) A solicitação de ajuda de custo e toda a documentação devem ser enviadas exclusivamente por meio do preenchimento do formulário disponível em:  
[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeVDEr\\_m17254wLKzUP2n3RgFC5-1dKHLuXIPe\\_5Yhki3jsfg/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeVDEr_m17254wLKzUP2n3RgFC5-1dKHLuXIPe_5Yhki3jsfg/viewform?usp=sf_link)

#### **4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

A documentação obrigatória é a seguinte:

- a) Programa do evento ou enlace do sítio eletrônico do evento com sua programação.
- b) Cópia do resumo do trabalho.
- c) Documento/carta comprobatório da aceitação do trabalho. No caso de evento esportivo, deve ser apresentada cópia da inscrição nominal para participação no evento.
- d) Breve justificativa do Coordenador de Curso ou do Professor Responsável/Professor Orientador e do aluno interessado - [Clique aqui](#)
- e) Horário individual comprovando a(s) inscrição na(s) disciplina(s) do período acadêmico letivo;
- f) Justificativa do aluno para apreciação do Diretor do Centro explicitando a relevância da atividade/evento - [Clique aqui](#)
- g) Previsão de gastos da viagem - [Clique aqui](#)
- h) Dados bancários completos
- i) CPF

A listagem da documentação necessária à solicitação do auxílio bem como para prestação de contas estão disponibilizadas também na página do CEFD (<http://www.cefd.ufes.br/ajuda-de-custo-aluno-de-graduacao>).

## 5. ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO

- a) A análise e conferência dos documentos da solicitação será realizada pela Secretaria Administrativa do CEFD.
- b) Não serão analisadas solicitações cuja documentação não esteja completa e preenchida.
- c) Em caso de um número maior de inscritos será adotado como critério de desempate:
  - 1º. Ser estudante assistido pela PROPAES;
  - 2º. Maior carga horária curricular integralizada;
  - 3º. Maior Coeficiente de Rendimento Escolar;

## 6. RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES

Será divulgado na página do CEFD (<http://www.cefd.ufes.br/>) e por e-mail enviado ao próprio aluno

## 7. CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

- a) Em casos de não participação no evento solicitado, os solicitantes deverão informar em até 20 dias o cancelamento da viagem com suas devidas justificativas.
- b) Não sendo possível o cancelamento do auxílio, será emitido uma Guia de Recolhimento da União - GRU em nome do discente a fim de ressarcir à UFES o valor recebido em até 5 dias.

## 8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

O solicitante contemplado com o auxílio financeiro deverá, obrigatoriamente, prestar contas para aprovação do Diretor de Centro. A partir da data de final do evento, o beneficiário terá 30 dias para realizar a prestação de contas. O Coordenador de Curso ou Professor Responsável/Professor Orientador responderá solidariamente pela prestação de contas do aluno, podendo ser aplicadas sanções previstas na legislação vigente.

## 9. CRONOGRAMA

| N. | ATIVIDADES           | DATAS      |
|----|----------------------|------------|
| 1  | Lançamento do Edital | 01/07/2024 |

|   |  |                           |
|---|--|---------------------------|
| 2 | Período de apresentação das solicitações                                 | Até 30/08/2024            |
| 3 | Resultado das solicitações   | Em 06/09/2024             |
| 4 | Reabertura do período de solicitações, caso existam recursos financeiros | Entre 16/09 e 27/09/2024  |
| 5 | Resultado das solicitações da segunda etapa                              | Em 04/10/2024             |
| 6 | Prestação de contas  | Até 30 dias após o evento |

#### **10. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- a) Solicitações em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidas;
- b) Toda publicação e divulgação que resulte das atividades apoiadas pelo presente edital deverá citar obrigatoriamente o apoio do CEFD /UFES;
- c) A ausência da prestação de contas dos recursos deste edital levará à situação de inadimplência do solicitante, ficando impedido de participar de outro edital de mesma natureza no CEFD, além de outros impedimentos cabíveis;
- d) Fica estabelecido que casos omissos e as situações não previstas no presente edital, a decisão fica à critério do Conselho Departamental do CEFD.